

De 25 de Setembro de 1992

Eleva Limite para abertura de créditos Adicionais Suplementares e de outras providencias

O chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que justifica o art 54 Item IV da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado para 150% (cento e cinquenta por cento) o Limite para abertura de créditos Adicionais Suplementares, (a elevação) digo nos termos do art. 40, Item II, da Lei Orçamentaria Nº 12, de 20 de dezembro de 1991.

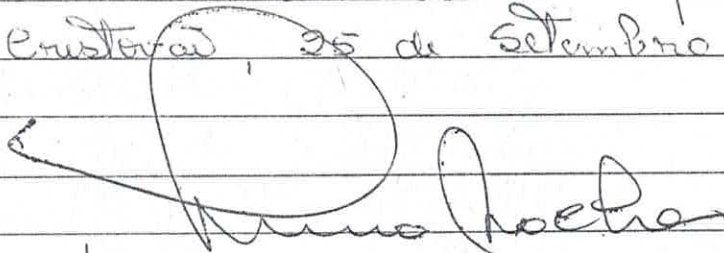
Parágrafo único - Para abertura de créditos Adicionais Suplementares, a elevação do Limite de que trata este artigo, observa-se o disposto no art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1991.

Art. 2º - O Limite de alteração previsto no artigo anterior será entendido também ao Poder Legislativo Municipal, incidente sobre o Regime Cameral e na forma da Lei Orgânica em vigor.

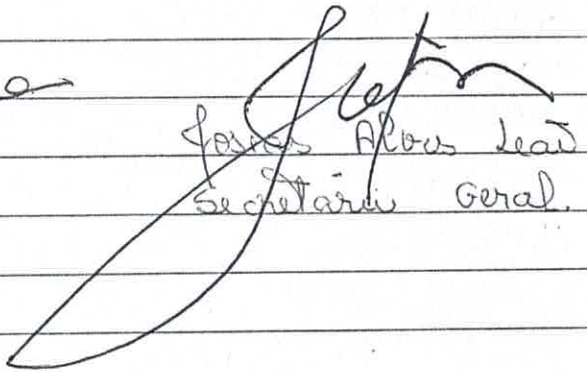
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São
Cristóvão, 25 de Setembro de 1992.



Lauro Rocha de Andrade
Prefeito Municipal.



José Alves Leão
Secretário Geral.